

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA, E A EMPRESA **LUCAS DELGADO VICENTE**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708, no Bairro GETAT, Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.ª Josane Maria Sousa Araújo, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, Cart. Identidade nº 417529953 SSP/MA e do CPF nº 401.094.293-20, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **LUCAS DELGADO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.744.447/0001-07, localizado na Rua Rio Grande do Norte ,50-Centro - Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representado pelo Sr. LUCAS DELGADO VICENTE, portador do CPF nº 606.583.193-02, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de central de ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 007/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais) conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Limpeza em ar condicionado até 12.000BTUS	Serviço	14	170,00	2.380,00
02	Limpeza em ar condicionado de 19.000BTUS a 36.000BTUS	Serviço	06	350,0	2.100,00

03	Instalação de ar condicionado até 12.000BTUS	Serviço	09	260,00	2.340,00
04	Instalação de ar condicionado de 19.000BTUS a 30.000BTUS	Serviço	04	400,00	1.600,00
05	Remoção de ar condicionado até (até 18.000BTUS)	Serviço	09	100,00	900,00
06	Reposição gás completo (acima 36.000BTUS)	Serviço	02	210,00	420,00
Total R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)					

Parágrafo Único—Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 - A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

5.2 - Portarias n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

5.3 - Normas ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

5.4 - Normas ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada;

5.5 - Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 - A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

03	Instalação de ar condicionado av...	00	360,00	3.340,00
04	Instalação de ar condicionado de...	01	100,00	1.600,00
05	Reposição de ar condicionado av...	02	100,00	700,00
06	Reposição de ar condicionado (ar...	03	210,00	450,00

Total R\$ 7.140,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato deverão ser pagas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Descrição	Elemento de Despesa	Exercício	Unidade Orçamentária
807	Outros Recursos			88 272 0000 0288
8895	Recursos Vinculados no PPA			188-MA

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 - O contratante é responsável por garantir a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, bem como a substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos, de acordo com as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes. A manutenção preventiva deve ser realizada periodicamente, de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo contratante, e os registros das atividades realizadas devem ser encaminhados ao contratante.

5.2 - O presente contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo contratante, e os registros das atividades realizadas devem ser encaminhados ao contratante.

5.3 - A manutenção preventiva dos equipamentos de climatização deve ser realizada de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo contratante, e os registros das atividades realizadas devem ser encaminhados ao contratante.

5.4 - O presente contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo contratante, e os registros das atividades realizadas devem ser encaminhados ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 - A manutenção corretiva dos equipamentos de climatização deve ser realizada de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo contratante, e os registros das atividades realizadas devem ser encaminhados ao contratante.

6.2 - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 - Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

6.4 - Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

6.5 - Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças, ao gestor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

7.1 - A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

7.2 - A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

7.3 - Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS.

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

8.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

8.3 - A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único - A aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Autarquia e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Servidor competente, do IPSEMA, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Nome: LUCAS DELGADO VICENTE

Banco: 403 -CORA SCD

Agência: 001

Conta Corrente: 12 46048 -2

CNPJ: 31.744.447/0001-07

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor do Instituto, declarando que os serviços foram executados.

Parágrafo Terceiro- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE PAGAMENTO

Os serviços contratados pela CONTRATADA serão realizados pelo CONTRATANTE de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

a) O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

b) O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter em todo e qualquer momento a documentação necessária para comprovar a execução dos serviços contratados, bem como a regularidade das obrigações tributárias e previdenciárias, sob pena de responsabilização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a manter em todo e qualquer momento a documentação necessária para comprovar a execução dos serviços contratados, bem como a regularidade das obrigações tributárias e previdenciárias, sob pena de responsabilização por danos materiais e morais.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter em todo e qualquer momento a documentação necessária para comprovar a execução dos serviços contratados, bem como a regularidade das obrigações tributárias e previdenciárias, sob pena de responsabilização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

Nome: **ALGAS DIGITAL VENTURE**

Banco: **004 - CREDITO**

Agência: **001**

Caixa Corrente: **124698-1**

CNPJ: **11.744.447/0001-07**

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Emissão de 1º contrato e 2º contrato por serviços de consultoria e assessoria em gestão de projetos e processos organizacionais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo Quarto - O presente pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente instrumento.

de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- a) Condicionado conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das prestações de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos serviços e que por ventura estiverem alterados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

- a) Condições, conforme especificações estabelecidas e sua proposta de Preços apresentadas as quais, desde que respeitadas as condições e locais de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, relativas a entrega do equipamento de cada lote de fornecimento expedido pelo CONTRATANTE;
- c) Submeter ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de expedição do lote ou em prazo a critério do CONTRATANTE, o relatório de entrega em que se evidenciar a situação de cada lote;
- d) Prestar o suporte e assistência técnica, incluindo visitas técnicas e eletrônicas (e-mail), telefônicas, bem como a responsabilidade de dar suporte técnico;
- e) Garantir integralmente o CONTRATO, bem como a entrega em seu estado social, razão social, CNPJ, endereço e dados cadastrais, telefone fixo e celular, bem como a entrega de todos os documentos necessários para a entrega do lote, bem como a entrega de todos os documentos necessários para a entrega do lote, bem como a entrega de todos os documentos necessários para a entrega do lote;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, de acordo com transporte, custos de descarga, impostos, tributos, seguros, contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros despesas decorrentes da prestação de serviços;
- g) Manter durante a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todos os meios de comunicação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Entregar o equipamento de fornecimento de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- b) Manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como a substituição das peças e a manutenção do equipamento quando necessário;
- c) Estar os pagamentos do equipamento de acordo com a forma de pagamento estabelecida neste instrumento, observando as normas administrativas vigentes em vigor;
- d) Prestar os serviços de assistência técnica, incluindo visitas técnicas e eletrônicas (e-mail), telefônicas, bem como a responsabilidade de dar suporte técnico;
- e) Manter durante a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todos os meios de comunicação e qualificação exigidas no Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas previstas são aquelas no Decreto Municipal nº 204 de 04 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do Fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do Objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as da Autarquia.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;**
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas previstas no presente Edital nº 201 de 04 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE.

- a) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- b) O cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- c) A falta de pagamento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- d) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- e) A rescisão do contrato por iniciativa do CONTRATANTE e a consequente perda da concessão de funcionamento no prazo estabelecido;
- f) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- g) A rescisão do contrato por iniciativa do CONTRATANTE e a consequente perda da concessão de funcionamento no prazo estabelecido;
- h) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- i) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- j) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- k) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- l) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- m) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- n) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- o) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- p) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- q) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- r) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- s) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- t) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- u) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- v) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- w) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- x) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- y) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;
- z) O não cumprimento das obrigações contratadas especificadas no Edital;

- mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c). Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 110. O Poder Judiciário é exercido pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores e pelos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal e da Capital Federal.

Art. 111. O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Superior do Poder Judiciário.

Art. 112. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 113. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único - O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único - O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 114. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 115. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 116. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 117. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 118. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 119. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 120. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAÇÃO DA JUSTIÇA

Art. 121. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONSTITUTO

Art. 122. O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FÓRUM

Parágrafo Único - O Conselho Superior do Poder Judiciário é o órgão de administração e fiscalização do Poder Judiciário, composto por membros de carreira e de fora da magistratura, nomeados pelo Presidente da República, com o voto de maioria absoluta do Conselho Nacional de Justiça.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Processo 034100123
R.S. [Handwritten signature]

Açailândia (MA), 28 de abril de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA-IPSEMA
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
CPF nº 401.094.293-20
CONTRATANTE

LUCAS DELGADO VICENTE
CPF Nº 606.583.193-02
CNPJ: 31.744.447/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Charmix D. de Oliveira CPF 086.855.423-90

02 Luizia dos Santos Almeida CPF 333.609.443-72

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS
JOSANE MARIA SOUSA ALBUQUERQUE
CPF Nº 011.438.214-24
CONTRATO Nº

LUCAS DELGADO FERREIRA
CPF Nº 011.438.214-24
CPF Nº 011.438.214-24
CONTRATO Nº

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF Nº _____
02 _____ CPF Nº _____



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1733, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0405.1	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0420.1	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0424.6	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.2	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.3	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0428.1	4

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023	4
---------------------------------------	---

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 024/D-012/2022	5
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEAGRI

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Portaria nº 001/2023	6
----------------------------	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 - MANUTENÇÃO DO CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, VALOR: R\$ 13.616,84 (treze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, VALOR: R\$ 46.846,76 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 26.516,93 (vinte e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 334.808,15 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oito reais e quinze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 4.448,31 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 - Manutenção da

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0405.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0405.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. VALOR TOTAL: R\$ 436.976,49 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 26 de abril de 2023.

Vinculados de Impostos , VALOR: R\$ 8.536,60 (oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 -Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos , VALOR: R\$ 2.696,95 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, JULLIANY WANESSA SOUZA ALMEIDA - MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de abril de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa E DOS SANTOS SILVA D. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação dos serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2022. VALOR TOTAL: R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26 de abril de 2024 a contar da data de sua assinatura: 26 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ELIZEU DOS SANTOS SILVA - E DOS SANTOS SILVA D, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de abril de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0426.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa E DOS SANTOS SILVA D. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação dos serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos,

máquinas, ferramentas e utensílios. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2022. VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26 de abril de 2024 a contar da data de sua assinatura: 26 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - Secretaria Municipal de Esporte, PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, ELIZEU DOS SANTOS SILVA - E DOS SANTOS SILVA D, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de abril de 2023. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretario Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0428.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0428.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. VALOR TOTAL: R\$ 927,90 (novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 2 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Gabinete do Prefeito, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 927,90 (novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, Denise da Costa Ribeiro - SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 2 de maio de 2023. Rosa Maria do Nascimento Sousa Chefe de Gabinete Contratante

Processo 034.150.153

FLS:

Rubrica:

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa LUCAS DELGADO VICENTE, inscrita no CNPJ sob nº 31.744.447/0001-07, localizado na Rua Rio Grande do Norte ,50-Centro -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

EMPRESA

EMPRESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - Fornecedor: [Nome do Fornecedor] - Objeto: [Descrição do Objeto] - Valor: [Valor do Contrato]

representado pelo Sr. LUCAS DELGADO VICENTE, portador do CPF nº 606.583.193-02, CI Nº 040358272010-4 SSP/MA, como **CONTRATADA**. **OBJETO**: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de central de ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL**: disposições expressas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR TOTAL** de R\$: 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2023, **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: 09.272.0060.2.286 **ESPECIFICAÇÕES**: –Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTOS DAS DESPESAS**, 3.3.90.39.00–outros serv.de Terc. Pessoa Jurídica-**FUNTE DO RECURSO**: 802. Recursos vinculados ao RPPS taxa de adm. **SIGNATARIOS**: Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, LUCAS DELGADO VICENTE, portador do CPF nº 606.583.193-02, CI Nº 040358272010-4 SSP/MA, **CONTRATADA**. **FORO**: Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2023. **VIGÊNCIA**: 28 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

MG10764057 SSP/MG e do CPF nº 064.049.476-50.

Processo: 134100123
FLS: 13
Rubrica:

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 – GAB

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 024/D-012/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 024/D-012/2022, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.079/0001-58, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2023 até 01 de maio de 2024, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 168,90 (cento sessenta e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$: 2.026,80 (dois mil vinte e seis reais e oitenta centavos), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Halan Jefferson dos Santos Nobre – Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA**: SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.079/0001-58, representada pelo Sr. Roberto Soares Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade nº

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Processo 0341/2023

FLS: 24

Rubrica: [assinatura]

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município


Instituto de Topografia
Departamento de Topografia
Diário Técnico de Mensuração
 Serviço de Topografia e Levantamento de Terrenos
 Rua ... nº ... - ... - ...
 Telefone: ...

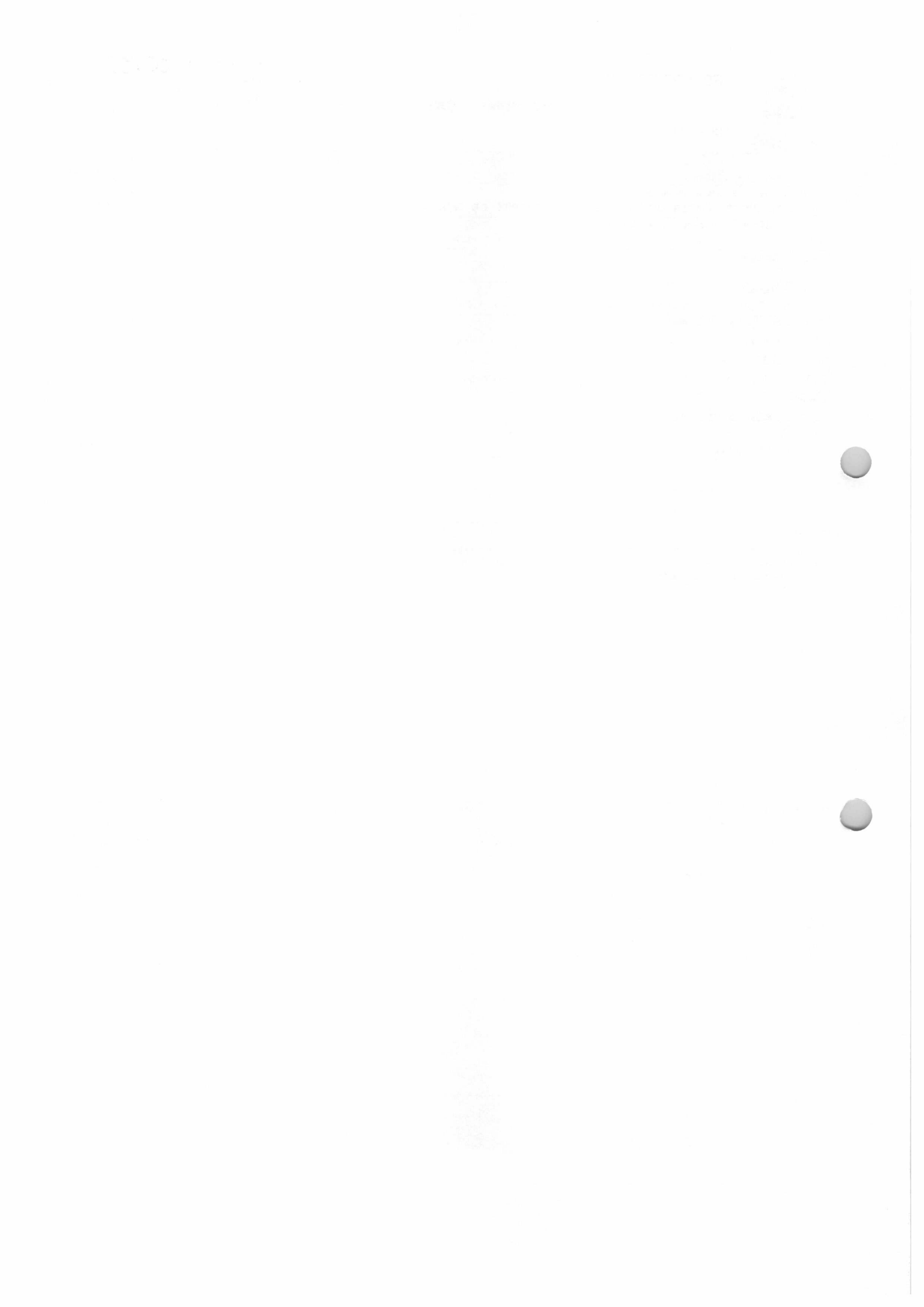
Nome do Aluno: _____
 Matrícula: _____
 Nome do Orientador: _____
 Assunto: _____



ESTADO DO MARANHÃO
INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA
 CNPJ: 11.569.190/0001-89

Processo: 034100183
 FLS: **Nota de Empenho**
 Rubrica: 78

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº. Processo: 34	Exercício: 2023	Nº Empenho: 1180106	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 30-INST PREVIDENCIA SOCIAL SERV MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA				Data de emissão: 28/04/2023	
Função: 09	Subfunção: 272	Programa: 0060	Tipo - Seq.: 2-286	Ação: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPSEMA	
Subação:	Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 0000000000 - 3.3.2.3.1.06.00.00.00.0000 - manutenção e conservação					
Credor: LUCAS DELGADO VICENTE					
CNPJ/CPF: 31.744.447/0001-07	RG:	E-mail:	Importância: 9.740,00		
Endereço:		Bairro:	Telefone:		
Cidade: AÇAILÂNDIA	Cep: 65930-000	UF: MA	Tipo do Empenho: 3 - Global		
DESCRİÇÃO: Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de central de ar condicionada para atender as necessidades do IPSEMA, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2023.					
Modalidade da licitação: dispensa de licitação		Nº Proc. Licitatório: 7 /2023	Nº Contrato/Aditivo: 23/-	Vigência (Início): 28/04/2023	
				Vigência (Final): 31/12/2023	
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral	Nº Convênio:	Vigência (Início):	
				Vigência (Final):	
Valor líquido do documento por extenso : <i>nove mil e setecentos e quarenta reais</i>					
Fonte:			Ordenador da despesa:		
Grupo/Fonte	Descrição	Valor			
1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
0000	Sem Marcador				
		9.740,00			
	Total:	9.740,00			
Cronograma de Desembolso:			JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO ***.094.293-*** Presidente		
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00
Abr.	R\$ 9.740,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00
Lançado por: EDIVALDO					





Informações do Contrato

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato:
Nº. Processo:	Exercício:	Nº Empenho:	23/2023
34	2023	1180106	Processo: 34/2023

Órgão: 20 - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA

Razão Social/Nome: LUCAS DELGADO VICENTE

Nome de Fantasia: TECHNOLOGY

CNPJ: 31.744.447/0001-07

CPF:

Endereço:

Cidade: AÇAILÂNDIA

Bairro:

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Resp. Jurídico: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Tipo Contrato: Serviços

Modal. Licitação: dispensa de licitação

Dados Financeiros

Valor Inicial: 9.740,00

Assinatura: 28/04/2023

Nº Ordem de Serviço:

Data: 28/04/2023

Nº Autorização de Fornecimento:

Data:

Processo: 034/2023

FLS:

Rubrica:

Estado: MA

CEP: 65930-000

Vigência	
Início	Final
28/04/2023	31/12/2023

Em Vigência

Nº Licitação:
7/2023

Publicação
Data:
Nº:
Meio:
Veículo:
Edital:

Outras Informações

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

Enviado ao Tribunal de Contas

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	9.740,00	Aditivos:	Valor Atual:	9.740,00
--------------------	----------	-----------	--------------	----------

Descrição do Objeto do Contrato:

Prestação de Serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de central de ar condicionado, para atender as necessidades do IPSEMA.

